

OFÍCIO/CMECL/179/2023

Conselheiro Lafaiete, 16 de outubro de 2023.

À Senhora,
Vereadora Damires Rinarly Oliveira Pinto

ASSUNTO: CONVITE FAZ/ PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO

Prezada,

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro na lei nº 5.114, de 04 de junho de 2009, em atenção aos termos em referência, serve-se do presente para convidar Vossa Senhoria para participar de reunião no dia 24/10/2023 às 17:30 horas, na Casa dos Conselhos, como forma de explicar melhor as indagações constantes no ofício 227/2023 referente a adequação da Matriz Curricular do Ensino Fundamental – anos finais que implicou a redução de um módulo-aula semanal da horária do Componente Curricular de Português.

Tema proposto: Prestar esclarecimentos sobre Resolução CMECL 039/2023 - Altera a Resolução CMECL 027 de 07 de julho de 2022, estabelecendo diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio nas Escolas Municipais de Conselheiro Lafaiete e dá outras providencias.

Na oportunidade, esclarecemos quanto ao solicitado no referido ofício:

A proposta de alteração na Matriz Curricular do Ensino Fundamental, anos finais, foi debatida no Conselho desde 2021. Em 2022, nesse atual mandato, o CMECL deliberou colocar o processo para retomada das discussões no Plano Anual de Trabalho para 2023. Em reunião Ordinária deliberou-se enviar o processo para estudo em Comissão Técnica que emitiu a Recomendação 003/CMECL/2023 aprovada também pelo Plenário.

Após a emissão da Referida Recomendação, a SEMED se posicionou informando não ser viável para o município a implementação do sexto horário, não obstante a Constituição Federal e LDB ordenar que haja o aumento progressivo de tempo das crianças e adolescentes nas escolas. O CMECL entendeu as razões apontadas, mas solicitou que a SEMED apresentasse uma proposta para a adequação dos componentes curriculares de Geografia e História uma vez que o Município, por não possuir Currículo Referência próprio, segue o do Estado. (Ofícios em anexo)

Após essa posição, a SEMED solicitou prazo de 30 dias para apresentação da proposta que foi enviada através do Ofício 268/2023 (em anexo). Este documento passou pela Comissão Técnica: Silvano do Carmo Carvalho, Vera Lúcia Emiliania de Melo, Acílio Ferreira da Costa Júnior, Liamara Fontes da Silva Verdolim, Rosângela da Silva quando avaliaram não contemplar totalmente a Matriz Curricular, anos finais do Ensino Fundamental, seguida pelo Estado, a qual está em consonância com a proposta da BNCC. Entretanto, como forma de transição, é uma

proposta razoável e com menor impacto e que seria aprovada em Resolução na 180ª Reunião Ordinária.

O CMECL, ao aprovar a proposta vinda da SEMED, entende que a Redução da Carga horária de Português foi necessária uma vez que, hoje, são no total 7(sete) aulas semanais _ 5 de Português e 2 de Redação e que ao reduzir uma, pode acrescentar mais duas aulas de outros componentes também muito importantes para a formação cidadã e integral dos nossos alunos (História e Geografia) que hoje são apenas 2 aulas semanais trazendo defasagem em conteúdos curriculares aos nossos alunos. Podem também ficar prejudicados em caso de mudança para uma escola do Estado de Minas Gerais. Assim, pode-se inferir plausível.

Quanto ao impacto suportado pelos alunos e alunas é mister compreender que as leis educacionais e suas premissas, há tempos, não concebe mais o ensino de gramática desvinculada de textos e da produção destes. O Ensino da língua materna deve ser feito dentro do discurso e da análise discursiva e de sua intencionalidade com base a todos os gêneros textuais que circulam em nossa sociedade. Não se ensina mais a gramática “seca”, ela deve estar inserida num contexto social de uso para a formação de cidadão leitor crítico. Esse é um dos objetivos de aprendizagem que está claro e inequívoco nos documentos normativos educacionais, em especial, na BNCC.

Sobre impactos financeiros aos professores de Português pode sim haver, porém foi solicitado ao Secretário de Educação que ofereça extensão de carga horária a esses profissionais como forma de minimizar os impactos. Cabe salientar a SEMED informou no ofício 268/2023 que não há ilegalidade na redução, uma vez que os professores terão seus cargos completos conforme a lei de Plano de Cargos e Salários.

FAVOR CONFIRMAR PRESENÇA ATÉ DIA 20/10/2023.

Neste ensejo, apresentamos nossos cordiais cumprimentos.

Respeitosamente,



GILDEIA CAMPOS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Educação